



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº 139/DGCEA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a modificação do Manual que disciplina a organização e a operação de Centro Meteorológico Militar.

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação do MCA 105-1 “Manual de Centro Meteorológico Militar”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS  
Diretor-Geral do DECEA



NOTA 2: Em caso de autoatendimento no CMM classe II, quando se tratar especificamente de operações militares, as informações meteorológicas deverão ser fornecidas pelo CMA-1 da área de jurisdição.

## **2.8 INSTALAÇÕES**

Para o cumprimento de suas atribuições, o CMM deve possuir instalações que comportem a Chefia e a Seção Operacional, devidamente identificadas. (NR) - Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.

### **2.8.1 CHEFIA**

Local privado com espaço suficiente para o mobiliário destinado ao uso do Chefe e à guarda de documentos. (NR) - Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.

NOTA: A Chefia pode estar localizada no DTCEA responsável pelo CMM.

### **2.8.2 SEÇÃO OPERACIONAL**

Local com espaço suficiente para os móveis e equipamentos necessários para que o Operador cumpra suas atribuições, conforme o item 2.7.2. (NR) - Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.

NOTA 1: A Seção Operacional pode ocupar ambiente compartilhado com a Sala AIS Militar, desde que fique assegurada a operacionalidade de cada seção. (NR) - Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.

NOTA 2: Para a exposição visual, a Seção deve dispor de balcão, painel ou sistema eletrônico de exposição.

NOTA 3: Se for disponibilizado o autoatendimento no CMM classe II, a Seção deverá ser adequada para a prestação do referido serviço.

**2.9 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES** (NR) - Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.

**2.9.1** As atribuições previstas para o CMM exigem uma infraestrutura de comunicações que dê suporte às atividades de recebimento, processamento e divulgação de informações meteorológicas. Essa infraestrutura deve ser assim constituída:

- a) terminal de acesso à REDEMETS;
- b) terminal de acesso à INTERNET;
- c) terminal CCAM/AMHS; e
- d) enlace telefônico.

### 2.9.1.1 Terminal de acesso à REDEMET

Este terminal permite o acesso, via INTERNET e INTRAER, a produtos e informações disponibilizados na REDEMET. Deve ser servido por impressora com no mínimo 600 dpi de resolução de impressão.

### 2.9.1.2 Terminal de acesso à INTERNET

Este terminal permite o acesso a produtos e informações em portais de Meteorologia, com o intuito de auxiliar as atividades operacionais do CMM.

NOTA: Este terminal pode ser o mesmo utilizado para acesso à REDEMET.

### 2.9.1.3 Terminal CCAM/AMHS

Este terminal permite o intercâmbio de informações meteorológicas. O CMM deve utilizar os recursos locais da Estação de Telecomunicações Aeronáuticas.

### 2.9.1.4 Enlace telefônico

O enlace telefônico instalado no CMM deve permitir a comunicação entre o Centro e os Órgãos Operacionais do SISCEAB, a OM onde se encontra instalado e os demais Órgãos envolvidos em uma operação militar. Deve ser composto da rede operacional de telefonia do SISCEAB e de linha telefônica local.

NOTA 1: Se for disponibilizado o autoatendimento no CMM classe II, o enlace deverá permitir que o aeronavegante militar utilize o **HelpMet** e, caso necessário, contate o suporte técnico.

NOTA 2: Em atendimento ao descrito na Nota 2 do item 2.7.2, há necessidade de o enlace disponibilizado para utilização do **HelpMet** possuir linha direcionada para o CMA-1 da área de jurisdição.

NOTA 3: As linhas telefônicas destinadas ao **HelpMet** e ao suporte técnico devem ser dedicadas exclusivamente aos correspondentes serviços e independentes da linha telefônica local, com o objetivo de resguardar o pronto-atendimento e a eficiência do serviço prestado. É desejável que permitam ligações ponto a ponto.

## 2.10 PESSOAL

### 2.10.1 QUALIFICAÇÃO E EFETIVO OPERACIONAL

**2.10.1.1** A qualificação necessária ao efetivo operacional do CMM, para a execução de suas atribuições, é estabelecida na ICA 105-14.

**2.10.1.2** O efetivo operacional necessário ao CMM para execução de suas atribuições deve ser definido em função da natureza e da quantidade de trabalho que lhe for exigido realizar para

## Meteorologia

### CENTROS METEOROLÓGICOS

O MCA 105-1, aprovado pela Portaria DECEA nº 65/DGCEA, de 4 de maio de 2018, é assim modificado:

#### 1 SUBSTITUIÇÃO DE PÁGINAS

| RETIRE | ANO  | COLOQUE | ANO  |
|--------|------|---------|------|
| 13     | 2018 | 13      | 2018 |
| 14     | 2018 | 14      | 2018 |

#### 2 CORREÇÃO

| PÁGINA | ITEM  |
|--------|---|
| 13     | 2.8, 2.8.1 e 2.8.2 (modificação)                  |
| 13     | 2.8.2 - NOTA1 (modificação)                       |
| 13     | 2.9 e 2.9.1 (modificação)                         |
| 13     | 2.9.1 - alíneas “a”, “b”, “c” e “d” (modificação) |
| 13     | 2.9.1 - alínea “e” (exclusão)                     |
| 14     | 2.9.1 - NOTAS 1 e 2 (exclusão)                    |
| 14     | 2.9.1.1, 2.9.1.2, 2.9.1.3 e 2.9.1.4 (modificação) |
| 14     | 2.9.1.5 (exclusão)                                |

#### 3 ARQUIVO

Depois de efetuar as substituições, archive a portaria de modificação após a portaria da publicação original e esta folha após a última página da publicação.

#### 4 APROVAÇÃO

Portaria DECEA nº 139/DGCEA, de 10 de setembro de 2018.